

20 SET 2018

FOLHA DE LONDRINA

MP pede suspeição de Gilmar Mendes na decisão que anulou prisão de Richa

Órgão estadual sustenta que ministro do STF violou princípio da imparcialidade ao ter se manifestado contrário à prisão antes de avaliar HC

“Vê-se que o Gilmar Mendes abandonou posição isenta e desinteressada quanto à prisão cautelar”

Rafael Costa
Reportagem Local

Curitiba - O MP-PR (Ministério Público do Paraná) pediu a suspeição do ministro Gilmar Mendes, do STF (Supremo Tribunal Federal), para julgar o pedido que resultou na revogação da prisão do ex-governador e candidato ao Senado Beto Richa (PSDB) e de todos os demais investigados pela operação Radiopatrulha na última sexta-feira (14).

O órgão pediu a anulação da decisão por entender que o ministro, por já ter se manifestado contra a prisão por meio da imprensa e ter colocado sob suspeita a atuação dos grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaecos) antes

mesmo de receber a petição da defesa, violou o princípio do juiz imparcial. O recurso, feito ao presidente do Supremo, ministro Dias Toffoli, pede que Mendes seja declarado incompatibilizado para atuar em outras petições relacionadas ao caso.

Na terça-feira (18), a procuradora-geral da República, Raquel Dodge, já havia apresentado agravo regimental também contestando a decisão monocrática de Gilmar Mendes, argumentando que Richa adotara expediente jurídico “exótico” ao recorrer ao ministro para pleitear a soltura, ao invés de seguir a Constituição e a lei processual.

PRÉ-JULGAMENTO

A “arguição de suspeição” apresentada na quarta pelo MP diz que a defesa de Richa pediu o habeas corpus na Corte após Mendes ter se referido à prisão do ex-governador como notório “abuso de poder de litigar”, em uma matéria do portal “G1”. O ministro também falou na hipótese de interferência política em investigações em reportagem do jornal “O Globo”. O MP argumenta que um juiz pode ser considerado suspeito ao dar entrevistas que mostrem comprometimento prévio para decidir em determinada direção.

CONTINUA

20 SET 2018

FOLHA DE LONDRINA

CONTINUAÇÃO

“Ao ler-se as inúmeras reportagens similares (...), vê-se, sem dificuldades, que o e. Ministro Gilmar Mendes abandonou posição isenta e desinteressada quanto à prisão cautelar que pesava sobre Beto Richa e demais. E findou por literalmente prejudicar o caso envolvendo o ex-governador do Paraná”, diz o pedido, assinado pelo procurador-geral de Justiça, Ivonei Sfoggia, e por membros da Coordenadoria de Recursos Criminais.

O pedido diz, ainda, que o ministro incitou, de modo implícito, que o provocassem para decidir sobre o caso ao dizer, na entrevista, que era preciso “colocar freios” no abuso de poder.

“O que se tem, portanto, é que a decisão foi tomada na entrevista coletiva e, para ser jurisdicionalizada, só faltava uma provocação num processo de sua competência prévia”, diz o pedido do MP.

O recurso classifica como “forçado” o argumento da defesa, que pediu a liberdade de Richa em uma ação do Conselho Federal da OAB contra a condução coercitiva no STF comparando a prisão temporária com a medida, considerada inconstitucional pela Corte em junho deste ano. Segundo o MP, a defesa fez isso como uma forma de driblar a distribuição normal entre os ministros do Supremo por saber que Gilmar Mendes era o relator do processo.

20 SET 2018

FOLHA DE LONDRINA
*STJ confirma retirada
da inquérito
contra Richa de Sergio Moro*

Rafael Costa
Reportagem Local

Curitiba - A Corte Especial do STJ (Superior Tribunal de Justiça) confirmou a retirada das investigações contra Beto Richa envolvendo a Odebrecht da alçada do juiz Sergio Moro, na 13ª vara federal de Curitiba. A decisão, que teve relatoria do ministro Og Fernandes, foi unânime, segundo informação divulgada na noite de ontem pela assessoria do ex-governador.

O STJ havia decidido, em 20 de junho, que não havia elementos que justificassem competência do juízo da Lava Jato para investigar o ex-governador "por não existirem indícios de crime de lavagem de dinheiro, ou de outros crimes ligados à operação". A Corte determinou que Moro enviasse os autos para a Justiça Eleitoral no Paraná.

A defesa de Richa pediu, no entanto, que a decisão deixasse claro que não havia indícios de crimes que atraíssem a competência concorrente da 13ª vara de Curitiba.

O relator, ministro Og Fernandes, decidiu favoravelmente à defesa do ex-governador e determinou que ficasse expresso no voto que a apuração dos crimes eleitorais e conexos é de competência da Justiça Eleitoral, determinando que os fatos não relacionados com a jurisdição eleitoral fossem remetidos para uma das varas federais em Curitiba por livre distribuição. A FOLHA procurou a defesa de Beto Richa para comentar a decisão, mas não obteve resposta.

20 SET 2018

FOLHA DE S. PAULO

Procurador Carlos Fernando Lima deixa a equipe da Lava Jato no Paraná

CURITIBA O procurador da República Carlos Fernando dos Santos Lima pediu afastamento da força-tarefa da Operação Lava Jato, segundo informou a assessoria do Ministério Público Federal no Paraná nesta quarta-feira (19).

Lima, 54, deve se aposentar no início do ano que vem e decidiu sair para se manter afastado de informações sensíveis sobre a Lava Jato no período.

Ele retorna à Procuradoria Regional da República em São Paulo e atuará no âmbito do

TRF (Tribunal Regional Federal) até sua aposentadoria.

Desde a semana passada, Lima já não participa das atividades da força-tarefa.

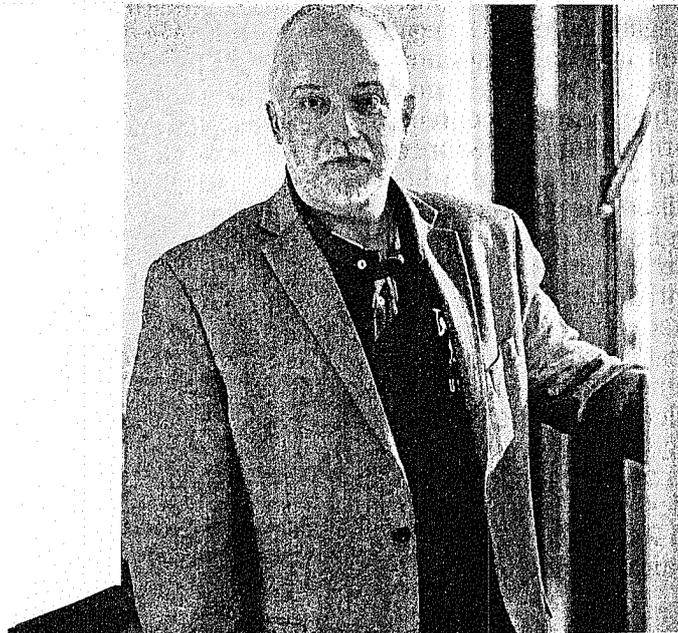
O procurador, que é mestre em direito pela Cornell Law School, nos Estados Unidos, estava na investigação desde as etapas iniciais, em 2014, e atuou em fases como as relativas ao ex-presidente Lula.

Nos últimos anos, passou a ser um dos porta-vozes da operação e a se manifestar em redes sociais, nas quais costumava

fazer críticas a opositores da investigação.

Na semana passada, por exemplo, disse que “talvez seja melhor entregar a chave dos tribunais para [o ministro] Gilmar Mendes”.

O grupo da Lava Jato deve continuar com 13 procuradores, segundo o MPF, mas o substituto de Lima, um dos mais experientes do grupo e que atuou nos primeiros acordos de colaboração premiada do país, ainda não foi confirmado.



O procurador Carlos Fernando, que deixará a força-tarefa

20 SET 2018

FOLHA DE S. PAULO

CADA UM COM SEUS VALORES

RISCO DE GOLPE MILITAR

TUDO BEM,
ACONTECE.



RISCO DE NOVA CONSTITUIÇÃO
SÓ COM "NOTÁVEIS"

NORMAL FAZ PARTE



VOLTA DA CPMF

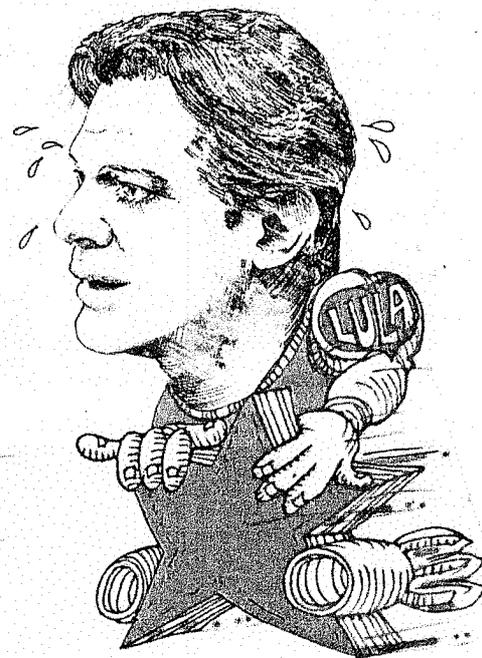
MEU DEUS!
QUE PERIGO!!
QUE AMEAÇA!!!



BENETT

Ariel Severino

Ilustrador uruguaio, no Brasil desde 1974



ARIEL SEVERINO

20 SET 2018

FOLHA DE S. PAULO

Por idioma e acesso fácil, brasileiras vão até Portugal em busca de aborto

País permite interrupção de gravidez até a décima semana,
mesmo para estrangeiras e turistas

Giuliana Miranda

LISBOA Impulsionadas pelo idioma comum e pela facilidade de acesso também para as estrangeiras, mulheres brasileiras grávidas têm optado por cruzar o Atlântico e fazer aborto em Portugal, onde o procedimento é legalizado há mais de uma década.

Estatísticas oficiais do Ministério da Saúde português, que não distingue entre aquelas que residem em Portugal e as que foram ao país como turistas, registram 379 abortos feitos por brasileiras em 2016, ano mais recente disponível.

O número chegou a ser ainda maior em anos anteriores: 441 em 2015, e 423 em 2014, primeiro ano em que o governo português divulgou a contagem por nacionalidade.

A lei portuguesa determina que estrangeiras — regulamentadas ou não no país — podem abortar, sem necessidade de nenhuma justificativa, até a 10ª semana de gestação.

No Brasil, a interrupção da gravidez só é permitida em três situações: em caso de estupro, de risco à vida mulher e de feto anencéfalo. O Supremo discute a descriminalização até a 12ª semana de gravidez, mas ainda não há prazo para o tema ser levado a votação no plenário.

No caso de Portugal, as brasileiras só ficam atrás das câbo-verdianas no número absoluto de abortos em mulheres estrangeiras.

Diretora-executiva da Clínica dos Arcos, unidade particular que realiza quase um terço desses procedimentos no país, Sônia Lourenço diz que o local é muito procurado por brasileiras que viajam especificamente com o propósito de abortar.

“Elas em geral entram em contato conosco por email ou pelo Facebook. Buscam quem lhes resolva uma gravidez indesejada em segurança e com a maior discrição possível. Muitas não falam nem para a família.”

Mãe de dois filhos adolescentes, a arquiteta mineira Ana, que pediu para não ter o sobrenome divulgado, fez precisamente isso.

Antes de partir para a Europa, ela cogitou fazer o aborto no Uruguai, mas desistiu após saber que apenas estrangeiras residentes há pelo menos dois anos no país tinham direito a interromper a gravidez.

“Já tinha feito um aborto no Brasil há sete anos, em uma clínica que está na ativa até hoje. Não tive nenhuma complicação depois, mas hoje estou mais consciente dos ris-

cos de acontecer alguma coisa ou mesmo de ser reconhecida por lá”, afirma.

Ela embarcou com o marido, que apoiou a decisão de interromper a gravidez, mas, para todos os efeitos, tratava-se de uma viagem de férias.

Em Portugal, estrangeiras que residem no país podem abortar gratuitamente na rede pública. No caso das visitantes, o procedimento é pago.

Na rede particular, o valor fica entre € 500 (cerca de R\$ 2.410), para abortos com medicamento, e € 570 (R\$ 2.750) para os cirúrgicos com anestesia geral.

Embora seja mais cara, a cirurgia é a opção escolhida por quase todas as mulheres que procuram um aborto particular. No sistema público, a maior parte é feita com medicamentos abortivos.

“As pacientes costumam escolher a cirurgia porque ela exige menos idas à clínica”, diz a diretora.

Há uma consulta inicial, quando são feitos todos os exames médicos e a ultrassonografia para verificar a idade gestacional, bem como consulta com psicólogo.

CONTINUA

FOLHA DE S. PAULO 20 SET 2018

CONTINUAÇÃO

Se a parte médica estiver liberada, é preciso então esperar o chamado "tempo de reflexão" de três dias previsto na lei. Este intervalo entre a consulta e o procedimento foi idealizado para que a mulher decida se quer mesmo seguir adiante com o aborto.

As cirurgias acontecem sempre na parte da manhã e, em geral, duram menos de meia hora. As mulheres costumam receber alta no início da tarde, com orientações médicas sobre o pós-operatório.

Desde que legalizou o aborto, após referendo em 2007, Portugal zerou a mortalidade materna associada aos procedimentos. Lesões graves no útero e outras complicações passaram para "níveis residuais", segundo relatórios do Ministério da Saúde português.

Foi pensando na segurança do aborto legalizado em Portugal que Maria, 24, resolveu optar pelo país europeu.

Apesar de não ser residente em Portugal, ela conseguiu fazer o aborto gratuitamente na rede pública com o CDAM (Certificado de Direito à Assistência Médica), um acordo entre os governos dos dois países que permite acesso à saúde de forma equivalente a um cidadão nacional.

"Ainda pensei em fazer na Espanha, mas escolhi Portugal pela língua. Na internet, vi que tinha essa possibilidade de fazer sem pagar. Cheguei, deixei as malas no hostel e fui procurar um hospital", conta.

"Foi de graça, mas não foi fácil. Fui a dois hospitais até conseguir fazer. Não me arrependo de ter feito fora, mas eu viajei sozinha. Isso com certeza foi o mais difícil", diz.

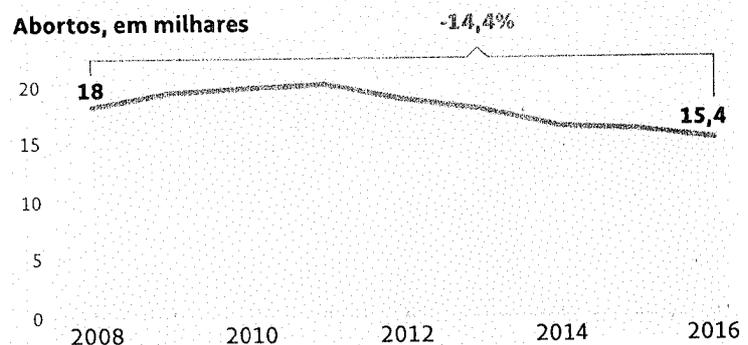
Até 2007, eram as mulheres portuguesas que buscavam a Espanha na hora de abortar. Com a legalização lusitana, o fluxo diminuiu, mas ainda existe sobretudo entre as que optam por interromper a

gravidez após as dez semanas (limite em Portugal, um dos mais restritivos da Europa).

Após uma alta inicial nos primeiros anos pós-descriminalização, os abortos vêm diminuindo no país. Houve quedas consecutivas nos últimos cinco anos.

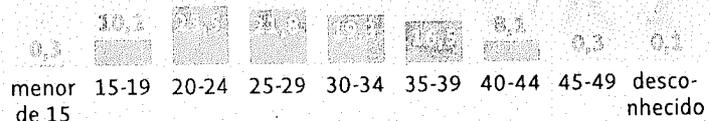
Abortos induzidos em Portugal vêm caindo

Procedimento foi legalizado após referendo em 2007

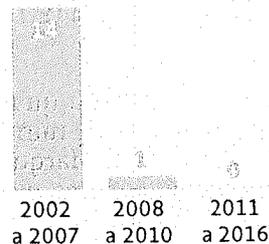


Maioria das mulheres tem entre 20 e 29 anos

Em %



Mortes por aborto foram zeradas

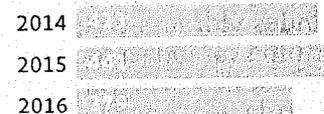


Fonte: Direção-Geral da Saúde de Portugal

94,5%

das mulheres adotaram um método contraceptivo logo após o procedimento

Número de brasileiras que fez aborto em Portugal foi maior em 2015



20 SET 2018

FOLHA DE S. PAULO

Justiça barra alta da taxa de licenciamento ambiental

A Justiça paulista derrubou uma norma da Cetesb (agência estadual responsável por fiscalização de poluição) que aumentou os valores de licenciamento ambiental. A ação foi movida por Fiesp e Ciesp.

O decreto 62.973/2017 determinava que a área total construída do empreendimento, e não apenas a área da fonte poluidora, fosse utilizada para calcular as taxas.

“Áreas ocupadas por quadras esportivas e restaurantes, por exemplo, que não são objeto de fiscalização, passaram a ser incluídas no cálculo” afirma Daniela Stump, sócia do escritório de advocacia Machado Meyer.

O valor para renovar uma das licenças ambientais da Klin, de sapatos infantis, passou de cerca de R\$ 2.500 para R\$ 27.951, segundo a advogada Priscilla Belizotti.

O escritório Luiz Tzirulnik

obteve uma liminar que suspendeu o aumento para uma fabricante de para-choques, que havia tido alta de mais de 1000% do montante devido.

A Cetesb afirmou em nota que não havia reajuste há 16 anos e que os preços já não cobriam os custos.

A sentença, que vale para empresas filiadas às entidades, confirmou uma liminar concedida em março deste ano que já suspendia os efeitos do normativo.

“Se não fosse por essas decisões, teríamos um aumento dos custos da indústria” diz Helcio Honda, diretor jurídico da Fiesp e da Ciesp.

Por se tratar de sentença desfavorável à Fazenda Pública, ela será automaticamente reexaminada na segunda instância, mesmo se não houver recurso, afirma Newton Marzagão, do Demarest Advogados.

PAINEL

AZEDOU Desde que o presidente do STJ (Superior Tribunal de Justiça), João Otávio de Noronha, criticar a decisão do filho do ministro Felix Fischer, o juiz Fernando Fischer, de ter mandado prender o ex-governador do Paraná Beto Richa (PSDB), o clima entre os dois não é dos melhores.

AZEDOU 2 Na segunda (17), Noronha disse em evento em SP que o despacho do juiz paranaense causava “arrepio” e que “todo mundo quer ser [Sergio] Moro”. Nesta quarta (19), ele e Fischer se encontraram no STJ. Segundo ministros, chegaram a discutir antes do início da sessão.

METRO 20 SET 2018

Embargo. STJ tira caso de Richa das mãos de Moro

A Corte Especial do STJ (Superior Tribunal de Justiça) determinou ontem que as investigações sobre o ex-governador Beto Richa (PSDB) sobre a supostas propinas da Odebrecht não devem ficar sob a guarda do juiz Sérgio Moro, da 13ª Vara Federal de Curitiba. A corte acolheu embargos de declaração da defesa de Richa e os ministros acompanharam o relator Og Fernandes.

Ele argumentou que, "por ora", não existem "indícios

de crime de lavagem de dinheiro, ou de outros crimes ligados à Operação Lava Jato". "Caso haja a situação de fato ou o surgimento de novas provas durante a investigação, pode haver, igualmente, mudança", escreveu.

No dia 11, Deonilson Roldo, assessor de Richa, e Jorge Atherino, apontado como operador das propinas do tucano, foram presos por determinação de Moro.

● METRO CURITIBA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Moro defende sua competência para julgar ação sobre sítio de Atibaia

O juiz Sergio Moro, da 13ª Vara Federal de Curitiba, enviou ao STF manifestação em que defende sua competência para julgar a ação penal no qual o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva é réu por supostamente ter recebido vantagens indevidas de empreiteiras na reforma de um sítio em Atibaia (SP).

Moro enviou ao Supremo decisão em que negou à defesa de Lula o envio do caso para a Justiça Federal de São Paulo.

Os advogados alegam que a investigação não está relacionada a desvios na Petrobras e por isso não deve permanecer em Curitiba.

Na decisão, o magistrado reconhece ainda não ter ficado provado que dinheiro de contratos com a Petrobras foram diretamente utilizados na reforma do sítio, mas disse que essa ligação só poderá ser melhor examinada ao longo do processo, e não ser descartada antecipadamente.

Delação premiada firmada pela polícia é limitada e ineficaz, dizem especialistas

O Supremo Tribunal Federal decidiu em junho que a polícia pode firmar acordo de colaboração premiada com investigados. Mas como o exercício da ação penal pública cabe ao Ministério Público, não há muitos benefícios que a polícia pode oferecer ao acusado. Dessa forma, esses compromissos são limitados e ineficazes, avaliam especialistas ouvidos pela ConJur.

A possibilidade de acordos assinados por delegados foi questionada pela Procuradoria-Geral da República. O órgão afirmou que o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei das Organizações Criminosas (Lei 12.850/2013), ao permitir que os delegados façam acordos e peçam que o Judiciário diminua penas ou conceda perdão judicial a investigados, enfraquece atribuição que seria exclusiva do MP, titular da ação penal.

Porém, o Plenário do STF considerou que a medida não viola a Constituição. Especialmente porque é o Judiciário que decide se o compromisso de colaboração tem validade ou não.

O desembargador aposentado do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro Geraldo Prado, sócio da Geraldo Prado Consultoria Jurídica, considera que o acordo de delação firmado pela polícia é "juridicamente inválido".

"Eventual acordo de colaboração premiada entre autoridade policial e investigado, ainda que homologado pelo juiz, mas contrariamente à posição do MP, viola o poder jurídico-constitucional de ação do MP e, em minha opinião, é juridicamente inválido, desprotegendo, mais do que protegendo, o indiciado", diz Prado, que é professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

20 SET 2018

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Como a Constituição estabelece que só o MP pode mover ação penal pública, a polícia não participa da persecução penal. Sendo assim, aponta o magistrado aposentado, não tem o que negociar. Fora que o MP não pode ser obrigado a aceitar os termos de compromisso firmado pela polícia e investigado que lhe impeça de exercer seu poder de acusar, opina Prado.

Nessa mesma linha, o criminalista Rogério Fernando Taffarello, sócio da área de Direito Penal Empresarial do Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados, afirma que a possibilidade de a polícia firmar termo de colaboração premiada é "uma anomalia de nosso sistema". Isso porque "natural seria que o acordo fosse celebrado entre as partes do processo penal, e a polícia não é parte e nem tem capacidade postulatória".

Segundo Taffarello, o que a polícia pode fazer é verificar a idoneidade e interesse do acordo para as investigações. No entanto, isso já será feito pelo juiz ao homologar o compromisso. O criminalista também ressalta que, como cabe ao Judiciário validar o acordo e conceder os benefícios ao colaborador, o MP não tem poderes para fazer promessas irreais.

Já os procuradores da República Samantha Dobrowolski e Januário Paludo, integrantes da comissão permanente de assessoramento em Leniência e Colaboração Premiada do MPF, analisam que cabe à polícia muito pouco em um acordo de delação.

Na visão deles, a corporação poderia apenas dispor de pontos que titulariza, como a organização do andamento da investigação (perícias, depoimentos e outros procedimentos), eventual condução coercitiva, indiciamento.

20 SET 2018

O ESTADO DE S. PAULO

A incúria e o abuso

Após 11 anos de tramitação no Supremo Tribunal Federal (STF), a 2.^a Turma absolveu, por ausência de provas, o senador Renan Calheiros (MDB/AL) da acusação de peculato. Ele responde a outros 14 processos. O caso agora encerrado revela uma atuação do Ministério Público muito aquém de suas responsabilidades institucionais, com consequências nefastas tanto para o combate ao crime como para as garantias e liberdades individuais. Seja quem for a pessoa envolvida, tenha ela cometido ou não o crime, é uma afronta ao Estado de Direito permitir que a investigação de um caso relativamente simples se estenda por tanto tempo e que, ao final, se conclua que o Ministério Público não trouxe os elementos probatórios suficientes.

Relativo a eventos que teriam ocorrido em 2005, o inquérito foi aberto em agosto de 2007. Após seis anos de investigações, a Procuradoria-Geral da República (PGR) apresentou denúncia contra o senador Renan Calheiros pelos crimes de peculato, falsidade ideológica e uso de documento falso. Em dezembro de 2016, o plenário do STF recebeu a denúncia apenas em relação ao crime de peculato. Os outros dois crimes já estavam prescritos.

Segundo a acusação, o senador Renan Calheiros teria desviado em proveito próprio e alheio recursos da verba parla-

mentar indenizatória, cuja finalidade exclusiva deve ser o custeio de despesas referentes ao exercício do mandato. Tipificado no art. 312 do Código Penal, o crime de peculato consiste na apropriação por parte de funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio. A pena prevista é de reclusão de dois a doze anos, além de multa.

O problema é que o Ministério Público, mesmo tendo investigado por seis anos, não conseguiu provar o suposto desvio da verba indenizatória. Ora, essa desproporção de resultados, num caso de baixa complexidade, denota graves problemas.

Em primeiro lugar, a investigação não foi feita como devia, já que é evidente que a apuração de fatos relativos a um suposto crime de peculato não exige seis anos de trabalho investigativo. Tal demora do Ministério Público em concluir o inquérito dificulta a obtenção das provas, numa concessão à impunidade, e representa um claro abuso do poder de investigar do Estado. Inquérito deve ter prazo certo, sob o risco de configurar indevida coação estatal sobre o cidadão.

A duração excessiva do inquérito, somada a um resultado probatório insuficiente, indica também que o Ministério Público tem dificuldades para reconhecer quando não

dispõe de provas suficientes. Depois de tanto tempo de investigação, é estranho que a PGR apresente uma ação penal cujo desfecho seja a absolvição por ausência de provas. Melhor seria não ter apresentado tal denúncia.

Vale lembrar que, no momento em que o STF recebeu a denúncia, o senador Renan Calheiros era, mais uma vez, presidente do Senado. Quatro dias depois, o ministro Marco Aurélio concedeu liminar para afastar o senador da presidência do Senado, sob a absurda alegação de que réus não podem estar na linha sucessória da Presidência da República. Ainda que o plenário tenha cassado em seguida a liminar do ministro Marco Aurélio, não foi pequeno o imbróglio institucional causado pela decisão monocrática. Tudo isso originado numa ação penal em que, segundo o relator, ministro Edson Fachin, “a PGR, neste caso, não provou, sem o limite de dúvida necessário, o efetivo desvio de recursos da verba indenizatória destinada ao exercício do mandato parlamentar”.

Atuasse o Ministério Público com mais diligência, prudência e responsabilidade, certamente não haveria espaço para muitas das confusões ocorridas nos últimos anos, que provocaram graves prejuízos para a vida institucional, política, econômica e social do País. Uma adequada legislação sobre o abuso de poder, com as devidas penas, pode ajudar a iluminar as mentes e os corações dessa turma.

20 SET 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Ação no STF contesta cancelamento de título sem biometria

O PSB entrou ontem com uma ação no Supremo Tribunal Federal para impedir o cancelamento do título de eleitores que não realizaram o cadastramento biométrico obrigatório. O relator do processo é o decano do STF, ministro Celso de Mello, que não tem prazo para decidir sobre o assunto.

Segundo o TSE, dos eleitores convocados em 2018 e que não compareceram para cadastrar a biometria, 5,6 milhões tiveram seus títulos cancelados e não poderão votar nestas eleições – só na Bahia esse contingente chega a 1 milhão. Ao todo, 2.793 municípios utilizarão exclusivamente a biometria para identificar os eleitores. No total, 147.302.354 brasileiros estão aptos a votar neste ano.

Ao ingressar com a ação no STF, o PSB alegou que o número de eleitores que tiveram seus títulos cancelados é “elevadíssimo”. De acordo com o partido, o objetivo da ação não é questionar a implantação da biometria pela Justiça Eleitoral, “mas impedir que sejam privados do exercício dos direitos políticos – notadamente do direito ao voto – os milhões de eleitores que não realizaram tempestivamente o recadastramento biométrico obrigatório”.

O cancelamento dos títulos está previsto em resoluções do TSE. Para o PSB, as normas “restringiram gravemente os direitos políticos de gigantesco número de pessoas” e tendem a afetar mais os eleitores pobres.

• Argumento

“Trata-se de cenário (o cancelamento de títulos) que pode comprometer a legitimidade do pleito.”

PSB

AUTOR DA AÇÃO NO SUPREMO

Legitimidade. Na petição, o partido destaca que a diferença entre Dilma Rousseff (PT) e Aécio Neves (PSDB) no segundo turno das eleições presidenciais de 2014 foi inferior a 3,5 milhões de votos. “Trata-se de cenário que pode comprometer a própria legitimidade do pleito eleitoral”, diz o PSB.

Na avaliação do partido, como pessoas pobres têm “menos acesso à informação e mais dificuldade de cumprir exigências burocráticas”, a maioria dos eleitores que será privada do direito do voto será composta por “cidadãos humildes”. “Grande parte desses eleitores nem sequer tem conhecimento de que não poderá votar, até porque não foram pessoalmente notificados da exigência de recadastramento e da consequência do não comparecimento.”

E completa: “Não é preciso bola de cristal para antever os conflitos e tensões que advirão da descoberta, na boca da urna, de que foram privados do exercício do seu sagrado direito de voto. No ambiente já conturbado da vida política nacional, esse é um condimento de que o País certamente não necessita”. /

R.M.M. e AMANDA PUPO

20 SET 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Para Moro, Lula se 'refugia' na condição de vítima de 'imaginária perseguição política'

O juiz Sérgio Moro, responsável pela Lava Jato na 13.^a Vara Federal de Curitiba, negou pedidos da defesa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva que pretendiam tirar de seu comando as ações em torno do prédio do Instituto Lula e do Sítio de Atibaia (SP). Nas decisões, assinadas no dia 12 e ontem, Moro diz que Lula prefere "refugiar-se na condição de vítima de imaginária perseguição política", ao invés de esclarecer os fatos e os motivos relativos às apurações. As determinações



WERTHER SANTANA/ESTADÃO-25/7/2018

de Moro foram enviadas pelo juiz à ministra Cármen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, agora relatora da ação. Cármen herdou os processos de Dias Toffoli, que sucedeu a ministra na presidência do STF.

Execução de pena de ex-executivo é mantida

O ministro Edson Fachin, do STF, julgou inviável habeas corpus por meio do qual a defesa do empresário Sérgio Cunha Mendes, ex-vice-presidente da empreiteira Mendes Júnior, questionava a execução provisória da pena a ele imposta no âmbito da Lava Jato. Cunha Mendes foi condenado a 27 anos e 2 meses de reclusão por corrupção ativa, lavagem de dinheiro e associação criminosa.

Bens de ex-diretor continuam indisponíveis

Os desembargadores da 3.^a Turma do Tribunal Regional Federal da 4.^a Região mantiveram a indisponibilidade de bens do ex-diretor da Mendes Júnior Alberto Elísio Vilaça Gomes em dois processos movidos pela União em que ele apelava pedindo o levantamento do sequestro. A decisão foi dada ontem em julgamento de medida cautelar de arresto em processo por improbidade administrativa relativo à Lava Jato.

27

ANOS E 2 MESES
DE RECLUSÃO
É A PENA DE
CUNHA MENDES

Raquel pede ao STF que 'não conheça' habeas

A procuradora-geral da República, Raquel Dodge, enviou ao STF manifestação pelo não conhecimento de habeas corpus em favor do ex-presidente da Câmara Eduardo Cunha (MDB-RJ), preso na Lava Jato, em Curitiba, desde outubro de 2016. A custódia preventiva de Cunha foi decretada pela Justiça Federal em Brasília, no âmbito da Operação Sepsis, que investiga desvios no Fundo de Investimentos do FGTS da Caixa. O emedebista também foi condenado a 15 anos e 4 meses de reclusão pelo juiz Sérgio Moro.

PGR solicita imediata prisão do deputado

Em manifestação ao STF, a procuradora-geral Raquel Dodge pediu expedição de mandado de prisão para que o deputado João Rodrigues (PSD-SC) volte a cumprir a pena decretada pela Primeira Turma da Corte. Rodrigues foi condenado a 5 anos e 3 meses de detenção por crimes supostamente cometidos quando era prefeito interino de Pinhalzinho (SC). O deputado foi solto em 14 de agosto, por decisão monocrática do ministro Rogério Schietti, do STJ, mas a liminar foi suspensa pelo relator do caso no STF, Roberto Barroso.

20 SET 2018

O ESTADO DE S. PAULO Réu por morte de estudante pega 42 anos

Homem foi condenado por assassinato de jovem durante carona combinada pelo WhatsApp

Rene Moreira

ESPECIAL PARA O ESTADO

A Justiça de Minas Gerais condenou ontem a 42 anos, 11 meses e 7 dias de prisão Jonathan Pereira do Prado pelo roubo seguido de morte e pela ocultação do corpo da estudante Kelly Cadamuro, de 22 anos. A vítima foi atacada, em novembro passado, após conceder carona ao criminoso, transporte que havia sido combinado pelo WhatsApp, entre São José do Rio Preto, interior paulista, e a cidade de Frutal, em Minas, onde aconteceu o crime. O homem já cumpria prisão preventiva.

A intenção inicial de Prado seria roubar o carro da vítima, que era estudante de Radiologia e viajava para visitar o namorado. No caminho, porém, o homem estrangulou Kelly e a arrastou por uma área ao lado da rodovia. O corpo foi encontrado dentro de um córrego.

Na reconstituição do crime, Prado admitiu ter pedido que a vítima parasse o veículo. “Nes-

se momento, ele teria atacado a mulher, que desmaiou. Na sequência, a estudante “foi brutalmente agredida e enforcada”, informou em nota o Tribunal de Justiça de Minas.

Imagens de câmeras de uma praça de pedágio foram incluídas como provas no processo. Nelas é possível ver a jovem conduzindo o carro acompanhada de um homem, que seria o assassino, que depois volta sozinho dirigindo o veículo.

A participação de Prado no crime foi confirmada por sua confissão. Para o juiz Gustavo Moreira, “não há dúvidas quanto à autoria dos delitos denunciados no inquérito policial”. De acordo com o magistrado, detalhes da abordagem, da imobilização da vítima, do deslocamento dela para local ermo e do descarte do corpo no rio foram admitidos pelo acusado.

Outras duas pessoas foram condenadas por receptação, por terem adquiridos objetos roubados da vítima, mesmo sabendo da origem ilícita dos produtos, como celular, rodas e pneus do veículo da estudante. Um dos homens pegou dois anos e seis meses de reclusão e o outro, três anos, quatro meses e oito dias.

A defesa de Prado já adiantou que pretende recorrer da decisão, pois a confissão teria acontecido mediante tortura.

• violência

104

latrocínios aconteceram no Estado de Minas em 2017, número menor que os 116 de 2016.

20 SET 2018

O ESTADO DE S. PAULO

MPF investiga

Anália Franco por compra de MP

Para incluir emenda de seu interesse em uma medida provisória, empresa teria repassado R\$ 1,4 milhão a escritório de advocacia

Fabio Serapião | BRASÍLIA

A Procuradoria da República no Distrito Federal investiga a empresa Anália Franco, acionista do shopping de mesmo nome na capital paulista, pela suposta compra de uma emenda a uma Medida Provisória.

Para incluir uma emenda de seu interesse na MP, a empresa teria repassado R\$ 1,4 milhão ao escritório Spindola Palmeira Advogados, segundo o MPF, sem a devida prestação dos serviços. A investigação tem origem no material colhido na operação Zelotes, da Polícia Federal, que, além da compra de MPs, apurou irregularidades em julgamentos do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf).

Aberta pelo procurador Frederico Paiva, a investigação tem base em relatório da Receita Federal que relacionou os pagamentos da empresa ao escritório de advocacia, que tem como sócio Vladimir Spíndola, filho da ex-assessora da Casa Civil no governo Dilma Rousseff (PT), Lytha Spíndola. No material que deu origem à investigação são citadas as MPs 594/2012, 612/2013 e 601/2012.

Spíndola e sua mãe foram alvos da Zelotes em outro caso e denunciados por corrupção, lavagem de dinheiro e organização criminosa.

Na investigação da Anália Franco, segundo a Receita Federal, a empresa havia extrapolado o limite estabelecido para enquadramento no regime tributário do lucro presumido no exercício de 2012. Por causa disso estava pagando cerca de R\$ 1 milhão a mais em tributos.

Mudança. Como tinha interesse em alterar a legislação sobre o tema, de acordo com dados colhidos pela Receita, tentou, por meio do escritório de Spíndola, incluir uma emenda sobre o tema em ao menos três MPs. Após as tentativas, ainda segundo o MPF, a emenda teria sido finalmente incluída na MP 594/2012, que foi convertida na Lei nº 12.814, em 16 de maio de 2013. Essa emenda aumentou o limite para enquadramento na regra tributária do lucro presumido de R\$ 48 milhões para R\$ 78 milhões.

“O escritório recebeu valores para obter, via Medida Provisó-

● Novo limite
R\$ 78 mi

foi para quanto subiu o limite para enquadramento na regra tributária do lucro presumido na medida provisória, que virou lei em 2013, e que favoreceu a empresa; antes, esse limite era de R\$ 48 milhões

ria, ou emendas a Medidas Provisórias, a elevação do limite da receita bruta para opção pelo regime de tributação com base no lucro presumido. As condutas de Vladimir Spíndola, Antônio de Abreu, Carlos Augusto dos Santos e Carlos Alberto Palmeira denotam indícios de compra de legislação nos moldes investigados pela Operação Zelotes”, diz o MPF em despacho de instauração da investigação.

Para chegar à conclusão sobre a atuação de Spíndola, a Receita Federal se baseou na análise do material da operação Zelotes e nas quebras de sigilo realizadas ao longo da operação. A partir da leitura dos documentos, diz a Receita, foi possível verificar que houve uma negociação entre representantes da empresa e do escritório para garantir a mudança na legislação.

“Corroborar essa negociação uma minuta de contrato, que tem como partes Spíndola Palmeira e Anália Franco, na qual consta expressamente que o escritório receberia, a título de honorários de sucesso, o valor de R\$ 1.400.000,00 em até quinze dias da publicação de lei, no *Diário Oficial* da União, que elevasse o teto do regime de tributação com base no lucro presumido”, diz trecho de um relatório da Receita.

A empresa Anália Franco disse que não comenta temas que são tratados na esfera judicial.

CONTINUA

20 SET 2018

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Advogado diz que houve 'vazamento seletivo e ilegal'

● O advogado Vladimir Spíndola encaminhou uma nota na qual afirma que a elevação do teto do lucro presumido se deu por "iniciativa do governo e por legitimação das entidades representativas com interesse no tema, jamais por atuação do escritório de advocacia". "Basta simples consulta às notícias da imprensa à época para saber a dimensão do assunto, bem como para identificar os envolvidos, entre autoridades, entidades de classe etc", diz a nota.

Ainda de acordo com o advogado, o assunto da matéria diz respeito a "investigações sigilosas" e por isso parece "haver violação de sigilo fiscal por parte de autoridades responsáveis visando constranger o advogado investigado e criminalizando o exercício regular da advocacia."

"Diante de mais um vazamento seletivo e ilegal, o advogado tributarista Vladimir Spíndola repudia veementemente as acusações injuriosas e levianas que lhe são feitas", diz a nota, que finaliza com o advogado dizendo que continuará prestando os "esclarecimentos necessários". / F.S.

20 SET 2018

BEMPARANÁ

STJ tira de Sérgio Moro investigação contra Richa

Corte redistribui processo que apura suspeitas de fraude em licitação de rodovia

Narley Resende

Por decisão unânime, a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu retirar do juiz federal Sérgio Moro, da 13ª Vara Federal de Curitiba, ação que investiga o ex-governador Beto Richa (PSDB) no âmbito da 53ª fase da Operação Lava Jato, a "Piloto". O STJ considerou que ação "não é de competência" do juiz da Lava Jato. O julgamento estava na pauta da Corte Especial do STJ de ontem no inquérito sob relatoria do ministro Og Fernandes.

Na decisão, a Corte acatou os embargos de declaração ao julgamento que confirmou, em julho, eventual investigação pela Justiça Federal envolvendo o ex-governador. Na ocasião, os ministros afirmaram que o caso não é de competência da 13ª Vara Federal de Curitiba por não estar ligado à Operação Lava Jato. A decisão de ontem foi publicada pelo site Consultor Jurídico. O inquérito está em sigilo.

No voto, o relator, ministro Og Fernandes, lembrou que a Corte Especial deu provimento ao agravo regimental "determinando o reenvio dos autos à Justiça Eleitoral de Primeiro Grau no Estado do Paraná para que examine a efetiva existência ou não de conexão com o suposto crime comum de competência da esfera federal". Para o ministro, "crimes comuns conexos seriam de competência da Justiça Eleitoral, enquanto os não conexos

Franklin de Freitas



Beto Richa: livre de Sérgio Moro

deveriam ser objeto de "compartilhamento das informações com a Justiça Federal de Curitiba, para que haja apuração em separado dos fatos". "Não ficou expresso, entretanto, nesse trecho do voto, se os eventuais crimes não conexos com a Justiça Eleitoral seriam investigados pela 13ª Vara ou por livre distribuição entre os juízos competentes da Justiça Federal de Curitiba", disse o ministro.

Segundo o ministro, a Corte julgou pela inexistência, por ora, de elementos de conexão com eventual crime comum e de indícios de crime de lavagem de dinheiro, capazes de atrair a competência concorrente da Justiça Federal. "A expressão 'por ora' indica que em se tratando de uma investigação em curso, é possível que surjam posteriormente fatos novos, por ora desconhecidos, a justificar novos exames sobre a competência", frisou.

"A mim, e nesse momento, ainda não resta muito claro, porque ainda

em fase de investigação, se essa conexão existe ou não existe. Se existente, apoiaria a competência exclusiva da justiça eleitoral no Paraná, se não existente, mais ou menos na linha do que foi dito pelo Subprocurador, a separação dos fatos", explicou o relator.

Precedentes

Em julho, a Corte Especial do STJ determinou a remessa dos autos ao juízo da 177ª Zona Eleitoral de Curitiba para que este verificasse a conexão entre os delitos eleitorais e crimes comuns, de competência da Justiça Federal. Após receber a determinação do STJ, o juízo eleitoral devolveu o processo a Moro por entender que eventual conexão entre crimes comuns e eleitorais não mais importa unidade de processo e julgamento perante a Justiça Eleitoral.

Richa foi citado nas delações premiadas de ex-executivos da Odebrecht, que apontaram o pagamento de pelo menos R\$ 2,5 milhões como caixa dois para campanha do tucano em 2014. Segundo os delatores, os recursos foram lançados internamente como despesas no projeto de duplicação da PR-323.

O inquérito tramitava no STJ, mas foi remetido em abril para a primeira instância quando Richa renunciou ao cargo de governador para disputar a cadeira de senador, perdendo a prerrogativa do foro. Agora, o STJ determinou que a ação será redistribuída na Justiça Federal por sorteio.

20 SET 2018

BEM PARANÁ

Paraná tem 115 candidatos pendentes

O Paraná tem 14 candidatos que foram impedidos de concorrer nas eleições deste ano. Outros 62 tiveram as candidaturas indeferidas pela Justiça Eleitoral, mas entraram com recurso, e poderão disputar. Outros 115 ainda dependem de decisão do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/PR), mas serão julgados somente depois das eleições. Nesse último caso está, por exemplo, o ex-governador e candidato ao Senado, Beto Richa (PSDB). Entre os indeferidos que recorreram e por isso continuam em campanha

está o candidato do PSL ao governo, Ogier Buchi.

Buchi teve a candidatura indeferida pelo TRE. Depois de aprovar o nome de Ogier Buchi em convenção, em agosto, o PSL seguiu orientação do presidente da legenda Jair Bolsonaro, que resolveu de última hora apoiar o candidato Ratinho Junior (PSD), e não registrou a candidatura própria no Estado. Buchi insistiu e fez o registro por conta própria. Agora recorreu da decisão unânime do tribunal que rejeitou a candidatura. O nome dele ainda vai apa-

recer nas urnas.

Impugnação - Segundo balanço do TRE divulgado ontem, 1064 candidatos tiveram as candidaturas aprovadas no Paraná. Outros 29 desistiram de concorrer depois de fazer o registro. Entre as candidaturas que não tiveram julgamento concluído, e devem ser julgadas depois das eleições, está a do ex-governador Beto Richa. A impugnação, ou contestação, foi feita pelo Ministério Público Eleitoral (MPE) e partidos adversários.

Um dos processos está em sigilo. É referen-

te à condenação de Richa por escala não autorizada em Paris em 2015 durante viagem oficial. O TRE negou tornar Richa inelegível, mas o MPE entrou com recurso. Outra ação foi movida pelo MDB, que questiona a atuação de Richa em eventos oficiais do governo mesmo após ter se desincompatibilizado. De acordo com o TRE, não houve tempo hábil para concluir os julgamentos. O registro de Richa, portanto, está sub judice, ou seja, o nome do candidato vai para a urna e depois será julgado.

20 SET 2018

JORNAL DO ÔNIBUS

STJ tira de Sérgio Moro investigação sobre Richa

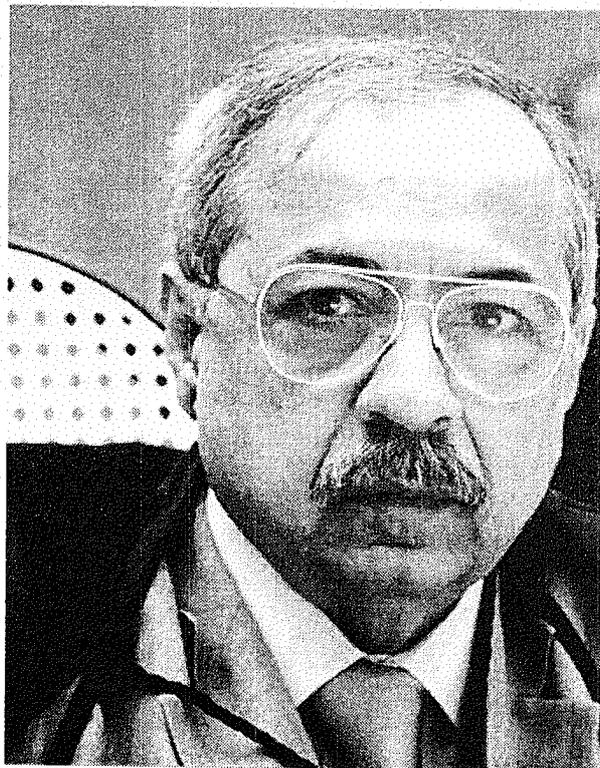
Ministro disse que fatos não têm ligação com a Lava Jato



O Superior Tribunal de Justiça (STJ) determinou ontem que a investigação da 53ª fase da Operação da Lava Jato, que teve como um dos alvos o ex-governador do Paraná Beto Richa (PSDB), seja retirada da competência de Sérgio Moro e remetida para outra vara da Justiça Federal em Curitiba. O ministro Og Fernandes, relator do caso, considerou que os elementos apurados até o momento não têm relação com a Operação Lava Jato, para a qual Moro é designado exclusivamente, e não devem ser julgados por ele.

Beto Richa foi citado nas delações premiadas do ex-executivo da empresa na região Sul, Valter Lana, e do ex-presidente da Odebrecht Infraestrutura Benedito Júnior, divulgadas no ano passado. Eles disseram que Richa recebeu pelo menos R\$ 2,5 milhões como caixa dois para campanha eleitoral em 2014 porque consideravam que se tratava de um político promissor, mas que não houve uma contrapartida específica.

Conforme Benedito Júnior, os valores foram lançados interna-



Fernandes: "Caso surjam fatos novos, o exame de competência será refeito"

mente como despesas no projeto de duplicação da PR-323, na qual a Odebrecht atuou. O STJ determinou que a investigação seja remetida por livre distribuição,

ou seja, por sorteio, com exceção à 13ª Vara Criminal. Og ressaltou que, caso surjam fatos novos, o exame de competência será refeito. ●

20 SET 2018

JORNAL DO ÔNIBUS

Supremo será "discreto" nas eleições, diz Toffoli

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, disse ontem que a Corte atuará de forma discreta até o fim das eleições. Toffoli presidiu a primeira sessão após ser empossado no cargo. "É o momento de estarmos atuando de maneira a mais discreta possível. O protagonismo hoje é do povo brasileiro e do eleitor", disse o ministro.

De acordo com o presidente, assuntos polêmicos não serão julgados pelo plenário durante o período eleitoral. "Pauta sem polêmica, bastante objetiva, também porque teremos uma pauta administrativa na qual eu vou apresentar as minhas proposições para essa gestão, uma reordenação do organograma do STF", disse. ■

Procurador deixa a força-tarefa da Lava Jato

O procurador da República Carlos Fernando dos Santos Lima pediu afastamento da força-tarefa da Operação Lava Jato, segundo confirmou ontem a assessoria do Ministério Público Federal. Lima, de 54 anos, deve se aposentar no início do ano que vem, e decidiu sair para se manter afastado de informações sensíveis sobre a Lava Jato no período.

Ele retorna à Procuradoria Regional da República em São

Paulo, e atuará no âmbito do TRF (Tribunal Regional Federal) até sua aposentadoria. Desde a semana passada, Lima já não participa das atividades da força-tarefa. O grupo deve continuar com 13 procuradores, segundo o MPF, mas o substituto de Lima, um dos mais experientes do grupo e que atuou nos primeiros acordos de colaboração premiada do país, ainda não foi confirmado. ■